



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 21/11/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 24/11/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3255
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3255

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para confecção, transporte e instalação de sombreador no playground do Residencial Santa Rita**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.1.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

9.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de novembro de 2025.

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Praça Governador Valadares, n° 14, Centro
Telefone: (35) 3472-1333
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



OFÍCIO N.º: 148/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SOMBREADOR NO PLAYGROUND DO RESIDENCIAL SANTA RITA.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Subcontratação: não será permitida

Natureza do objeto: Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos via projetos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é em atendimento à emenda impositiva para cobertura do playground do Residencial Santa Rita e se faz necessária pois é uma área de convivência importante para os moradores, especialmente crianças, sendo essencial garantir segurança, conforto e acessibilidade em todas as condições climáticas. A instalação de uma cobertura é uma melhoria que visa proteger os usuários contra radiação solar excessiva e chuvas, aumentando a usabilidade e a vida útil dos brinquedos e da própria área.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um sombreador do tipo cobertura tensionada para área de recreação infantil, com o objetivo proporcionar sombreamento, conforto térmico e proteção contra intempéries (radiação solar e chuvas leves), garantindo maior segurança e bem-estar das crianças usuárias.

A adoção do sombreamento apresenta-se como alternativa mais célere e economicamente vantajosa em relação à construção de uma cobertura definitiva. Por se tratar de estrutura leve e modular, sua instalação demanda prazos reduzidos de execução, menor complexidade construtiva e dispensa fundações robustas, o que resulta em menor custo de implantação. Além disso, o investimento é significativamente inferior quando comparado a soluções permanentes em alvenaria ou estruturas metálicas, atendendo de forma eficiente à necessidade de proteção solar. Ressalta-se ainda a flexibilidade do sistema, que possibilita futuras adequações, ampliações ou remoções, aspecto que não se verifica em coberturas fixas, de caráter permanente e oneroso.

Considerando a natureza específica e técnica do objeto, verifica-se que sua execução exige conhecimento especializado, habilitação técnica comprovada e domínio de procedimentos normativos e operacionais que não podem ser atendidos por empresas sem atuação consolidada no segmento.

A complexidade envolvida, aliada à necessidade de conformidade com normas legais, regulatórias e de segurança, torna inviável a contratação de fornecedores genéricos ou sem especialização. Dessa forma, a única alternativa viável para garantir a adequada prestação do serviço é a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica compatível com as exigências do objeto.

A contratação será realizada com base na melhor proposta apresentada, priorizando o menor custo por item, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01, a seguir, demonstra as informações do objeto:



Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT FICHA 606	UNIDADE DE MEDIDA
01	SOMBREADOR , MEDIDAS: 9,00M X 9,00M (81M²), TUBOS GALVANIZADOS DE 4ª PAREDE GROSSA, TUBO DE 2 /12 E COM TRAVAS EM TUBOS DE 2", PINTURA DA ESTRUTURA COM FUNDO ESPECIAL ANTICORROSIVO E FINALIZAÇÃO EM ESMALTE SINTÉTICO, TELHA TERMOPLÁSTICA DE ALTA VERSATILIDADE, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA DEGRADAÇÃO DOS RAIOS UV, PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR, REDUÇÃO DE TEMPERATURA EM ATÉ 10°C E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV	01	UNIDADE

5.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A seleção dos fornecedores para a obtenção de cotações foi realizada com base em critérios técnicos, comerciais e logísticos, conforme detalhado abaixo:

1. Especialização no Produto

Os fornecedores selecionados atuam especificamente no ramo de fabricação, fornecimento e instalação de toldos, possuindo comprovada experiência no mercado. Isso assegura maior qualidade nos materiais e serviços oferecidos.

2. Atuação Regional / Localidade

Foram priorizados fornecedores com sede ou atuação na região, o que permite maior agilidade na entrega, menor custo com frete e facilidade de assistência técnica, caso necessário e também que frequentemente já realizam serviços e tem uma gama de clientes no município.

3. Reputação e Credibilidade no Mercado

Foram considerados fornecedores que possuem boas referências no mercado, com histórico de atendimento satisfatório, cumprimento de prazos e qualidade nos serviços prestados.

4. Capacidade Técnica e Estrutural

Os fornecedores cotados demonstraram capacidade de atender às especificações técnicas exigidas, como dimensões, materiais, tipo de toldo, resistência a intempéries e normas de segurança.



Quadro 2 - Valores Orçados e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	unidade	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 42.120,00	R\$ 42.120,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 46.360,00	R\$ 46.360,00

5.3. MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

Em conformidade com os critérios estabelecidos na pesquisa de preços, apresentamos no Quadro 03 abaixo o orçamento de menor valor recebido entre as propostas válidas.

Quadro 03 – Menor orçamento apresentado

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	unidade	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 42.120,00	R\$ 42.120,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também:

- Apresentar atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Playground localizado na Rua Antônio Maia da Silva, Bairro Santa Bárbara, Residencial Santa Rita, coordenadas: -22.34556832104848, -45.7748651663611.

O material deverá ser entregue e instalado, no prazo máximo de 40 dias após o envio do documento denominado “Solicitação de Fornecimento”.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Considerando que o sombreador será instalado em área de recreação infantil, exposto



continuamente às intempéries e ao uso coletivo, exige-se garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios ocultos, como forma de assegurar a durabilidade e a segurança do equipamento.

A exigência visa proteger o interesse público, evitar custos adicionais com manutenção precoce e garantir que o equipamento atenda plenamente às condições de uso previstas. Tal prazo é compatível com a natureza do bem - classificado como produto durável - e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade contratual, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Iniciar a execução do objeto após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar o serviço às suas custas (despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o requisitado;
- Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;



- Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço contratado de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir ao profissional que executará a instalação quanto à necessidade de atender e acatar prontamente as orientações e exigências do fiscal do órgão contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Expedir a ordem de fornecimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no presente Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação do serviço prestado;
- Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularidade;
- Em caso de perfeitas condições de prestação do serviço, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 15 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento” após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:

02.09.02.27.812.2701.5.016. 4.4.90.51-606.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FISCALIZAÇÃO:

Emerson Eduardo Ribeiro, Diretor de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência do contrato será de 6 meses, não haverá possibilidade de prorrogação.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
Praça Governador Valadares, nº 14, Centro
Telefone: (35) 3472-1333
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses a contar da data do orçamento. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal Cultura, Esporte, lazer e Turismo e do Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, por se tratar de serviço comum conforme Art. 15-B, inciso I do Decreto Municipal n.º 4443/24.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.



Rui Rafael Rezende

Secretário Municipal Cultura, Esporte, lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			CIDADE:		
CEP:			TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:					
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:					
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):					
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	SOMBREADOR , MEDIDAS: 9,00M X 9,00M (81M²), TUBOS GALVANIZADOS DE 4ª PAREDE GROSSA, TUBO DE 2/12 E COM TRAVAS EM TUBOS DE 2", PINTURA DA ESTRUTURA COM FUNDO ESPECIAL ANTICORROSIVO E FINALIZAÇÃO EM ESMALTE SINTÉTICO, TELHA TERMOPLÁSTICA DE ALTA VERSATILIDADE, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA DEGRADAÇÃO DOS RAIOS UV, PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR, REDUÇÃO DE TEMPERATURA EM ATÉ 10°C E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV	01	unidade		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

XIII. Apresentar atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO:

XIV. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025 – DISPENSA N.º 055/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Rui Rafael Rezende, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º xxx.221.796-xx e do RG n.º 12.613.277, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 163/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para confecção, transporte e instalação de sombreador no playground do Residencial Santa Rita**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:

- **02.09.02.27.812.2701.5.016. 4.4.90.51-606.**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Aviso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sr. Rui Rafael Rezende
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO**

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA